

Contrato nº 007/2021/GAB/PRES/CM/GP

CONTRATO Nº 007/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E DE OUTRO VALTAIR MARTINS, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento particular, de um lado, como CONTRANTANTE a CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ, com sede nesta cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF 84.139.625/0001-29, neste ato representada por seu Presidente interino, Sr. WELLITON FERREIRA ORBANO, brasileiro, casado, CPF: 897.921.732-34, residente e domiciliado na Rua 1 de maio nº 28, bairro Alto Bonito, Goianésia do Pará, PA, e de outro lado, como CONTRATADO, VALTAIR MARTINS, brasileiro, casado, portador da C.I nº 1273479-SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº 253.044.961-91, com endereço à Av. das Araras, nº 333, Floresta, nesta cidade, tem ajustado presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes: que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato vincula-se a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, bem como as demais disposições legais pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo contratado, na função de:

A) Tesoureiro

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, a contratante pagará ao contratado a importância R\$ 3.433,00 (três mil quatrocentos e trinta e três reais) por mês, a ser pago todo dia 20 de cada mês, sendo atualizado anualmente com o salário mínimo nacional.

Serão de responsabilidade da contratante as despesas com locomoção, estadia e alimentação, quando em trabalho executado fora do município.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

O prazo da vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com vigência no período de 01.01.2021 a 31.12.2021, podendo ser prorrogável por sucessivos períodos a critério das partes.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas originadas da prestação de serviços ora contratado, correrão à conta e dotação do Orçamento do Poder Legislativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.90..04.00 – Contratação por tempo determinado.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A) Efetuar em dia, o pagamento devido, conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento
- B) Prestar todas as informações, bem como fornecer todos os documentos necessários, além do apoio para o bom desempenho dos serviços contratados.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar os serviços na função em que está sendo contratado, obedecendo as normas internas e as leis que regem o funcionalismo público.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes que descumprir qualquer cláusula deste contrato incorrerá no pagamento de multa no valor equivalente a um mês do presente contrato. A rescisão deverá ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Goianésia do Pará, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões por ventura resultante deste contrato.

E por assim haverem ajustado às partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goianésia do Pará, 04 de janeiro de 2021.

WELLITON FERREIRA ORBANO PRESIDENTE

> VALTAIR MARTINS CPF/MF 253.044.961-91